

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 006/2000

LEI Nº 358/2000

PROJETO DE LEI Nº 007/2000

DATA 30, 04, 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2000 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, de 209M² (duzentos e nove metros quadrados), localizado à Avenida Waldemar Mees, Centro da Sede deste Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - O imóvel, objeto da presente Lei destina-se a urbanização da sede, com a abertura de uma rua, que ligará a Av. Waldemar Mees à Praça José Henrique Pereira, atendendo às residências que surgem, com o loteamento ali instalado.

Art. 2º. O valor máximo para a aquisição do imóvel é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 04001.105857.53.013 4.1.1.0.00 - Ficha 090 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

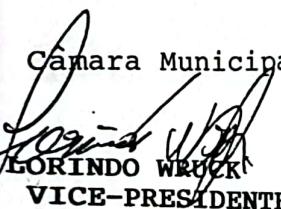
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

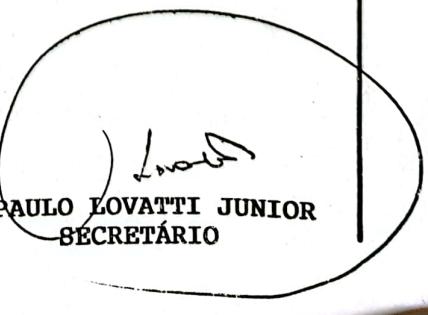
Art. 5º. Revogam -se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal, 06 de abril de 2000.


LORINDO WRECK
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JUANETI STEIN
PRESIDENTE


PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO